

LEI N.º 1.696, DE 5 DE JANEIRO DE 1998.

Desafeta bem público que específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica transformado em bem de uso dominial, nos termos do art. 66, III, do Código Civil Brasileiro, o bem de uso comum do povo pertencente ao Patrimônio Municipal, identificado pelas áreas 01, 02, 03, e 04, situado entre as Ruas Abaeté e Santa Luzia, conforme o seguinte memorial descritivo e croqui que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí, 5 de janeiro de 1998.

JOSÉ BRAZ DA SILVA
Prefeito Municipal

ADELSON JOSÉ DA SILVA
Chefe de Gabinete